



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CEI – Centro Educacional Integrado Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Integrado de Campo Mourão (CEI), com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201404849		
PARECER CNE/CES Nº: 415/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/9/2017

I – RELATÓRIO

a) Histórico

Trata o presente processo, protocolado no sistema e-MEC em 16/4/2014, de solicitação de credenciamento da Faculdade Integrado de Campo Mourão (CEI), com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. A Instituição de Ensino Superior (IES) possui Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) (2017) e Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (2015).

Para a oferta dos cursos na modalidade a distância, a IES possui proposta de realização das atividades presenciais obrigatórias no endereço sede e nos seguintes polos, conforme consta do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

- I. Avenida Irmãos Pereira, nº 870, Centro, Campo Mourão/Paraná;*
- II. Avenida São Sebastião, nº 1227 A, Jardim Petrópolis, Barra do Garças/MG;*
- III. Rua Alagoas, nº 1081, Jardim dos Estados, Campo Grande/Mato Grosso do Sul;*
- IV. Rua Visconde de Guarapuava, nº 957, Neva, Cascavel/Paraná;*
- V. Avenida São Paulo, 577, Zona 02, Cianorte/Paraná;*
- VI. Rua Alberico Flores, 125, Bairro Alto, Curitiba/Paraná;*
- VII. Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba/Paraná;*
- VIII. Rua Joaquim Alves Taveira, 1615, Jardim América, Dourados/MS;*
- IX. Rua 19 de Dezembro, 833, Centro, Goioerê/Paraná;*
- X. Rua Senador Pinheiro Machado, 2328, Centro, Guarapuava/Paraná;*
- XI. Rua Fortaleza, 91, Jardim Agari, Londrina/Paraná;*
- XII. Rua Quintino Bocaiúva, 1237, Zona 07, Maringá/Paraná;*
- XIII. Rua Doze de Outubro, 890, Vila Margarida, Ourinhos/São Paulo;*
- XIV. Rua Bahia, 479, Centro, Paranavai/Paraná;*
- XV. Rua Doutor Paula Xavier, 1155, Estrela, Ponta Grossa/Paraná;*
- XVI. Avenida Raimundo de Matos, 1686, Centro, Rondonópolis/MT;*
- XVII. Rua Doutor Camargo, 4820, centro, Umuarama/Paraná;*
- XVIII. Rua Padronal, Qda 39-A, Lote nº 20, Parque do lago, Várzea Grande/MT.*

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da SERES, transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Faculdade Integrado de Campo Mourão (CEI) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância:

[...]

2. Após a finalização da análise técnica dos documentos (Plano de Desenvolvimento Institucional, Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis) apresentados pela Instituição, o processo foi encaminhado para avaliação ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou a Comissão para a Avaliação in loco no endereço sede da instituição e nos endereços indicados no Despacho Saneador, para os quais a Instituição pretende o credenciamento como polos EaD. Finalizada essa fase, os relatórios de avaliação da Comissão nesses endereços resultaram nos seguintes conceitos:

SEDE: (688174) Unidade Centro, Avenida Irmãos Pereira, nº 670, Centro, Campo Mourão/Paraná.

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 127313

Dimensão 1: Organização Institucional - Conceito 5

Dimensão 2: Corpo Social - Conceito 4

Dimensão 3: Infraestrutura - Conceito 5

Requisitos Legais: Atendidos.

Conceito Final: 5

Polo EaD: (1069062) NEAD CEI, Avenida Irmãos Pereira, 870, Centro, Campo Mourão/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111897

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1. Organização Institucional – Conceito 3

1.2. Corpo Social – Conceito 4

1.3. Infraestrutura – Conceito 4

Requisitos Legais – Não atendido o indicado 3.1 - Condições de acesso para portadores de necessidades especiais.

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069097) Polo CEI Barra do Garças, Avenida São Sebastião, nº 1227 A, Jardim Petrópolis, Barra do Garças/Mato Grosso;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111904

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.4. Organização Institucional – Conceito 4

1.5. Corpo Social – Conceito 4

1.6. Infraestrutura – Conceito 4

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (111909) Polo CEI Campo Grande, Rua Alagoas, nº 1081, Jardim dos Estados, Campo Grande/Mato Grosso do Sul;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111904

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 4

1.2 Corpo Social – Conceito 5

1.3 Infraestrutura – Conceito 4

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069037) Polo CEI Cascavel, Rua Visconde de Guarapuava, nº 957, Neva, Cascavel/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111894

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1. Organização Institucional – Conceito 3

1.2. Corpo Social – Conceito 4

1.3. Infraestrutura – Conceito 3

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 3

Polo EaD: (1069457) Polo CEI Cia Norte, Avenida São Paulo, 577, Zona 02, Cianorte/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111911

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 3

1.2 Corpo Social – Conceito 4

1.3 Infraestrutura – Conceito 3

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 3

Polo EaD: (1069098) Polo CEI Cuiabá, Rua Trinta e Quatro, 404 A, CPA III, Cuiabá/Mato Grosso;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111905

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1. Organização Institucional – Conceito 4

1.2. Corpo Social – Conceito 4

1.3. Infraestrutura – Conceito 2

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 3

Polo EaD: (1069472) Polo CEI Curitiba Bairro Alto - Rua Alberico Flores, 125, Bairro Alto, Curitiba/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111913

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 5

1.2 Corpo Social – Conceito 5

1.3 Infraestrutura – Conceito 3

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069101) Polo CEI Curitiba Centro, Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111901

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 5

1.2 Corpo Social – Conceito 5

1.3 Infraestrutura – Conceito 3

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069072) Polo CEI Dourados, Rua Joaquim Alves Taveira, 1615, Jardim América, Dourados/Mato Grosso do Sul;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111908

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 5

1.2 Corpo Social – Conceito 5

1.3 Infraestrutura – Conceito 5

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 5

Polo EaD: (1069073) Polo CEI Goioerê, Rua 19 de Dezembro, 833, Centro, Goioerê/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111902

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 4

1.2 Corpo Social – Conceito 4

1.3 Infraestrutura – Conceito 4

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069210) Polo CEI Guarapuava, Rua Senador Pinheiro Machado, 2328, Centro, Guarapuava/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111910

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 4

1.2 Corpo Social – Conceito 4

1.3 Infraestrutura – Conceito 4

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069068) Polo CEI Londrina, Rua Fortaleza, 91, Jardim Agari, Londrina/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111899

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 3

1.2 Corpo Social – Conceito 5

1.3 Infraestrutura – Conceito 3

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069067) Polo CEI Maringá, Rua Quintino Bocaiúva, 1237, Zona 07, Maringá/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111898

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 4

1.2 Corpo Social – Conceito 5

1.3 Infraestrutura – Conceito 5

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 5

Polo EaD: (1069075) Polo CEI Ourinhos, Rua Doze de Outubro, 890, Vila Margarida, Ourinhos/São Paulo;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111903

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 4

1.2 Corpo Social – Conceito 4

1.3 Infraestrutura – Conceito 4

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069069) Polo CEI Paranavaí, Rua Bahia, 479, Centro, Paranavaí/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111900

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 4

1.3 Corpo Social – Conceito 5

1.3 Infraestrutura – Conceito 4

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069042) Polo CEI Ponta Grossa, Rua Doutor Paula Xavier, 1155, Estrela, Ponta Grossa/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111895

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 4

1.4 Corpo Social – Conceito 4

1.3 Infraestrutura – Conceito 3

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069100) Polo CEI Rondonópolis, Avenida Raimundo de Matos, 1686, Centro, Rondonópolis/Mato Grosso;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111907

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 3

1.5 Corpo Social – Conceito 4

1.3 Infraestrutura – Conceito 3

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 3

Polo EaD: (1069054) Polo CEI Umuarama, Rua Doutor Camargo, 4820, centro, Umuarama/Paraná;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111896

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 3

1.6 Corpo Social – Conceito 5

1.3 Infraestrutura – Conceito 3

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

Polo EaD: (1069468) Polo CEI Várzea Grande, Rua Padronal, Qda 39-A, Lote nº 20, Parque do lago, Várzea Grande/Mato Grosso;

Conceitos do relatório, Código de avaliação: 111912

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1 Organização Institucional – Conceito 3

1.7 Corpo Social – Conceito 3

1.3 Infraestrutura – Conceito 3

Requisitos Legais – Atendidos

Conceito Final: 4

IV. CONSIDERAÇÕES DA SERES

3. Na análise dos relatórios do INEP, constatamos, em algumas avaliações, indicadores com conceitos insatisfatórios. Em alguns relatórios, encontramos casos cujas mudanças são necessárias para assegurar o padrão de qualidade e as condições

mínimas de funcionamento do polo. Em outros, os problemas apresentados foram considerados insanáveis. Identificamos conceitos insatisfatórios nos seguintes endereços:

Código de Endereço nº 1069062: Avenida Irmãos Pereira, 870, Centro, Campo Mourão/Paraná;

4. O relatório de avaliação do código de endereço nº 1069062 realizada pelo INEP apresenta no item Requisitos Legais, o não atendimento completo do indicador 3.1, que trata das condições de acesso para portadores de necessidades especiais. A comissão de avaliação relata que não foi observado: mobiliário adequado na recepção para o atendimento ao cadeirante; sinalização ambiental; piso com sinalização tátil; sinalização nos corredores; acessibilidade à biblioteca; não há teclado em braile; não há lupas ou régua de aumento para leitura de deficientes com baixa visão. Portanto, fica a Instituição instada a providenciar melhorias nos itens apontados, assegurando o completo atendimento do requisito legal, o padrão de qualidade e as condições mínimas de funcionamento do polo. Diante do exposto, somos favoráveis pelo credenciamento desse endereço.

Código de Endereço nº 1069098: Rua Trinta e Quatro, 404 A, CPA III, Cuiabá/Mato Grosso;

5. O relatório de avaliação do código de endereço nº 1069098 realizada pelo INEP apresenta conceitos insatisfatórios nas dimensões do Corpo Social e da Infraestrutura. São considerados insuficientes: as salas de aula e de tutoria, os recursos de informática e as instalações da biblioteca. Não foi instalada a brinquedoteca, necessária para o curso de Pedagogia e o coordenador do polo não possui experiência acadêmica e administrativa. Apesar do conceito final 3, a infraestrutura teve conceito 2 e os indicadores que obtiveram conceitos insatisfatórios são imprescindíveis para assegurar o padrão de qualidade e as condições mínimas de funcionamento do polo, não atendendo ao previsto nos Projetos da Instituição, e não atendendo aos padrões mínimos estabelecidos pelos Referenciais de Qualidade para a Educação a Distância do Ministério da Educação, portanto, somos pelo arquivamento desse endereço.

Código de Endereço nº 1069099: AC Pedra Preta, 68, Centro, Pedra Preta/Mato Grosso;

6. No decorrer do trâmite processual, a Instituição solicitou o arquivamento desse endereço.

Código de Endereço nº 1069468: Rua Padronal, Qda 39-A, Lote nº 20, Parque do lago, Várzea Grande/Mato Grosso;

7. O relatório de avaliação do código de endereço nº 1069468 realizada pelo INEP apresenta conceitos insatisfatórios na dimensão da Infraestrutura. São considerados insuficientes: as salas para tutores e as instalações da biblioteca. Portanto, fica a Instituição instada a providenciar melhorias nos itens apontados, garantindo assim o padrão de qualidade e as condições mínimas de funcionamento do polo. Diante do exposto, somos favoráveis pelo credenciamento desse endereço.

Código de Endereço nº 707034: Rodovia BR 158 Km 207, Jardim Batel, Campo Mourão/Paraná.

8. Por trata de código de endereço de uma unidade acadêmica, conforme cadastro e-MEC, somos pelo arquivamento desse endereço.

VI. CONCLUSÃO

9. Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773/2006, alterado pelo decreto nº 6.303/2007 e do Decreto Nº 9.057, de 25 de maio 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40/2007 e nº 11/2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade Integrado de Campo Mourão (CEI) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Avenida Irmãos Pereira, nº 670, Centro, Campo Mourão/Paraná, mantida pelo Centro Educacional Integrado Ltda, CNPJ: 79.264.628/0001-54, com sede nos mesmos Município e Estado, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição, nos polos EaD listados abaixo e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017:

- I. Avenida Irmãos Pereira, nº 870, Centro, Campo Mourão/Paraná;
- II. Avenida São Sebastião, nº 1227 A, Jardim Petrópolis, Barra do Garças/MG;
- III. Rua Alagoas, nº 1081, Jardim dos Estados, Campo Grande/Mato Grosso do Sul;
- IV. Rua Visconde de Guarapuava, nº 957, Neva, Cascavel/Paraná;
- V. Avenida São Paulo, 577, Zona 02, Cianorte/Paraná;
- VI. Rua Alberico Flores, 125, Bairro Alto, Curitiba/Paraná;
- VII. Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba/Paraná;
- VIII. Rua Joaquim Alves Taveira, 1615, Jardim América, Dourados/MS;
- IX. Rua 19 de Dezembro, 833, Centro, Goioerê/Paraná;
- X. Rua Senador Pinheiro Machado, 2328, Centro, Guarapuava/Paraná;
- XI. Rua Fortaleza, 91, Jardim Agari, Londrina/Paraná;
- XII. Rua Quintino Bocaiúva, 1237, Zona 07, Maringá/Paraná;
- XIII. Rua Doze de Outubro, 890, Vila Margarida, Ourinhos/São Paulo;
- XIV. Rua Bahia, 479, Centro, Paranavaí/Paraná;
- XV. Rua Doutor Paula Xavier, 1155, Estrela, Ponta Grossa/Paraná;
- XVI. Avenida Raimundo de Matos, 1686, Centro, Rondonópolis/MT;
- XVII. Rua Doutor Camargo, 4820, centro, Umuarama/Paraná;
- XVIII. Rua Padronal, Qda 39-A, Lote nº 20, Parque do lago, Várzea Grande/MT.

b) Considerações do relator

Ao que já foi exposto, pouco há a acrescentar. Trata o processo em tela de proposta de credenciamento para oferta de educação à distância com avaliação institucional alta e uma adequada análise da SERES quanto aos polos a serem credenciados. Os esforços devem estar voltados, no entanto, ao processo de avaliação, frente aos desafios e programas institucionais.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto n.º 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC n.º 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Integrado de Campo Mourão (CEI), com sede na Avenida Irmãos Pereira, nº 670, Centro, no município de Campo Mourão, estado do Paraná, mantida pelo CEI – Centro Educacional Integrado Ltda, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe da Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo

Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, nos seguintes polos de apoio presencial: I. Avenida Irmãos Pereira, nº 870, Centro, município de Campo Mourão, estado do Paraná; II. Avenida São Sebastião, nº 1227 A, bairro Jardim Petrópolis, município de Barra do Garças, estado de Minas Gerais; III. Rua Alagoas, nº 1081, bairro Jardim dos Estados, município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul; IV. Rua Visconde de Guarapuava, nº 957, bairro Neva, município de Cascavel, estado do Paraná; V. Avenida São Paulo, nº 577, bairro Zona 02, município de Cianorte, estado do Paraná; VI. Rua Alberico Flores, nº125, bairro Alto, município de Curitiba, estado do Paraná; VII. Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, município de Curitiba, estado do Paraná; VIII. Rua Joaquim Alves Taveira, nº 1615, bairro Jardim América, município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul; IX. Rua 19 de Dezembro, nº 833, Centro, município de Goioerê, estado do Paraná; X. Rua Senador Pinheiro Machado, nº 2328, Centro, município de Guarapuava, estado do Paraná; XI. Rua Fortaleza, nº 91, bairro Jardim Agari, município de Londrina, estado do Paraná; XII. Rua Quintino Bocaiúva, nº 1237, bairro Zona 07, município de Maringá, estado do Paraná; XIII. Rua Doze de Outubro, nº 890, bairro Vila Margarida, município de Ourinhos, estado de São Paulo; XIV. Rua Bahia, nº 479, Centro, município de Paranavaí, estado do Paraná; XV. Rua Doutor Paula Xavier, nº 1155, bairro Estrela, município de Ponta Grossa, estado do Paraná; XVI. Avenida Raimundo de Matos, nº 1686, Centro, município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso; XVII. Rua Doutor Camargo, nº 4820, Centro, município de Umuarama, estado do Paraná; e XVIII. Rua Padronal, Quadra 39-A, Lote nº 20, bairro Parque do Lago, município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, e nos eventuais polos a seres criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Pedagogia, licenciatura; Processos Gerenciais, tecnológico; e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com o número de vagas anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 13 de setembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente